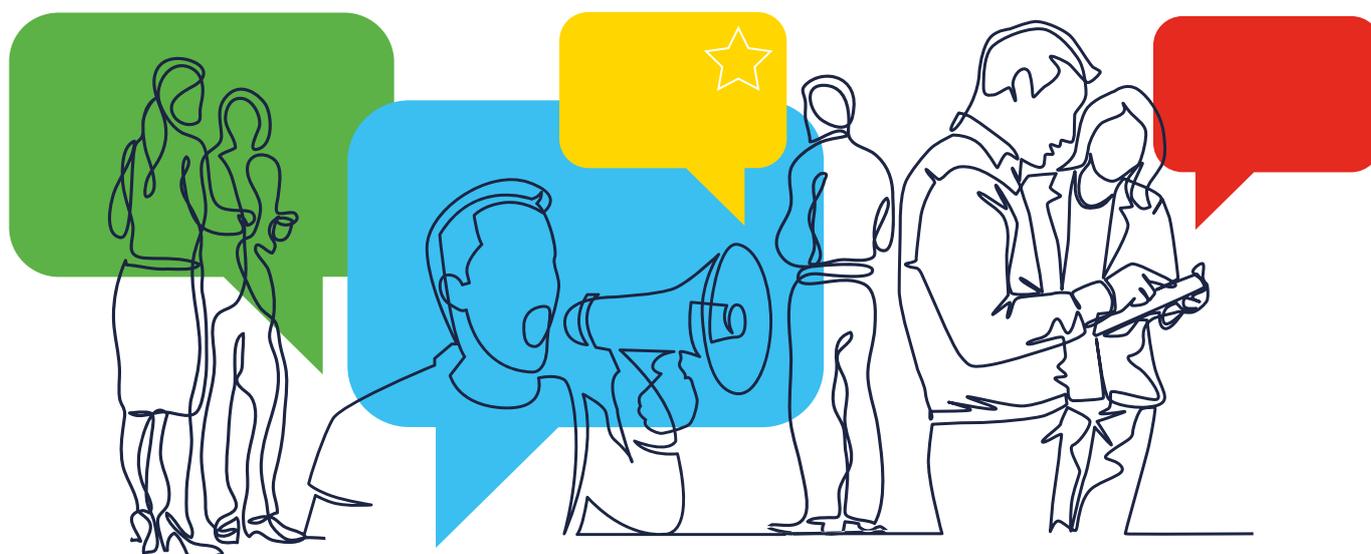




INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA

Etapas do procedimento



APRENDER – DEBATER - ENTRAR EM CONTACTO – ACONSELHAMENTO

| ÍNDICE

O primeiro instrumento supranacional de democracia participativa	3
Preparação e registo	5
Recolha de declarações de apoio	8
Apresentação, exame e decisão da Comissão	11



Tem alguma ideia que gostasse de ver transformada em legislação da UE?

A Comissão Europeia tem competências para propor essa legislação?

Lance uma iniciativa!

1

O primeiro instrumento supranacional de democracia participativa

A iniciativa de cidadania europeia é um instrumento de democracia participativa que coloca diretamente em relação os cidadãos europeus e as instituições europeias. Graças à iniciativa de cidadania europeia, os cidadãos podem contribuir para o programa político da UE.

Os cidadãos só podem pedir à Comissão Europeia que apresente propostas legislativas em domínios da competência desta instituição e sobre matérias relativamente às quais a UE possa agir. A Comissão não é obrigada a apresentar uma proposta legislativa na sequência de uma iniciativa bem-sucedida e pode optar por outro tipo de medidas para atingir os objetivos da iniciativa.

Os organizadores de uma iniciativa que consiga recolher um milhão de assinaturas têm direito a reunir-se com representantes da Comissão para apresentar as suas propostas, bem como a explicar essas mesmas propostas numa audição pública no Parlamento Europeu, que deve avaliar o apoio político à iniciativa.

Independentemente da decisão da Comissão, uma iniciativa bem-sucedida é sempre uma oportunidade para suscitar o debate e forjar alianças em toda a Europa. Se a Comissão decidir apresentar uma proposta legislativa, o Parlamento Europeu e o Conselho da UE devem tomar uma decisão conjunta (procedimento de codecisão), embora, em determinados casos, a decisão possa ser tomada unicamente pelo Conselho.

Apesar de existirem sistemas semelhantes a nível nacional (por exemplo, na Áustria, Eslovénia, Espanha, Itália, Letónia, Lituânia, Polónia e Portugal), a iniciativa de cidadania europeia não tem par, uma vez que se trata do primeiro instrumento formal de participação transnacional do mundo. Além disso, o número mínimo de apoiantes é proporcionalmente muito inferior ao necessário a nível nacional, já que o milhão de declarações de apoio exigidas representa apenas 0,2% dos cidadãos da UE.

Com a iniciativa de cidadania europeia, os cidadãos da UE passaram a partilhar, com o Parlamento Europeu e o Conselho, o direito de pedir à Comissão que proponha nova legislação.

As regras que regem a iniciativa de cidadania europeia podem ser consultadas em linha.

A presente nota de orientação dá uma ideia das diferentes etapas do procedimento da iniciativa de cidadania europeia, indicando ligações para fontes de informação mais pormenorizada.



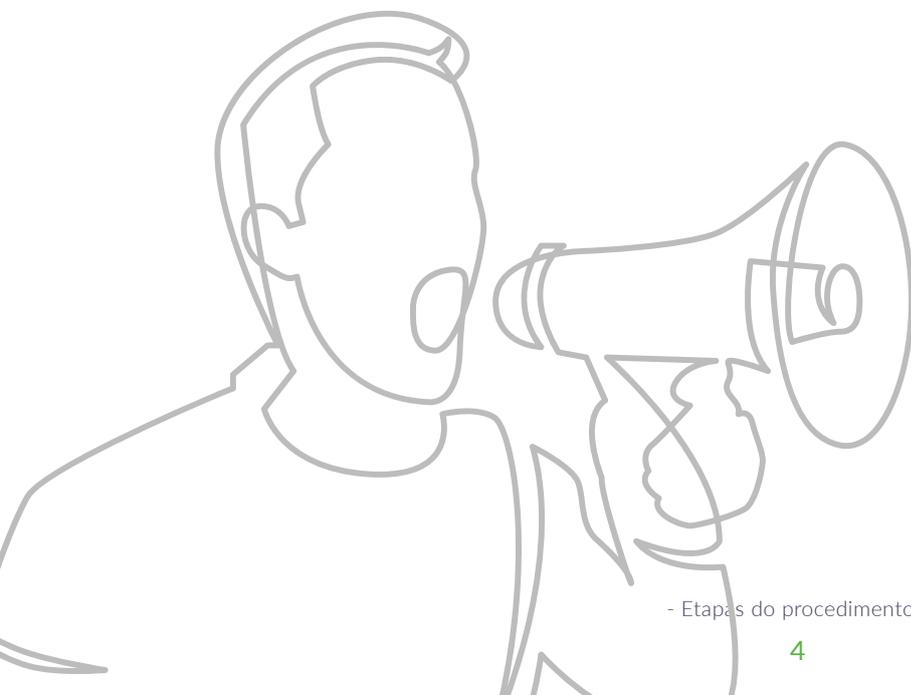


Novas regras em vigor desde janeiro de 2020

Em setembro de 2017, a Comissão Europeia propôs que fosse levada a cabo uma profunda revisão do regulamento que rege a iniciativa de cidadania europeia. O novo regulamento sobre a iniciativa de cidadania europeia foi adotado em abril de 2019 e **entrou em vigor em janeiro de 2020**.

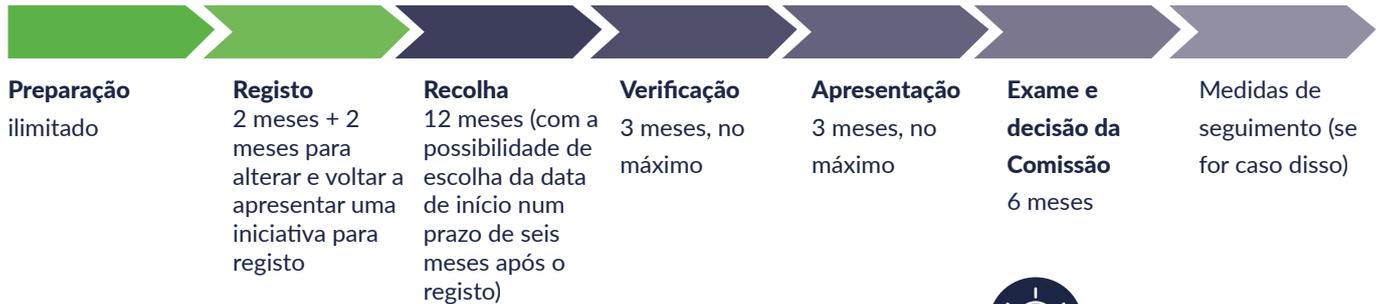
Principais inovações:

- Um calendário **revisto** e mais convívio para os organizadores
- **Todos os cidadãos da UE podem apoiar** independentemente do seu local de residência
- Descida da idade mínima para apoiar uma iniciativa para os **16 anos** (para os Estados-Membros que o desejarem)
- Preparação → **plataforma colaborativa em linha** e possibilidade de os organizadores criarem uma entidade jurídica
- Fase de registo → procedimento em duas etapas, de forma a permitir aos organizadores reverem a sua proposta, se necessário
- Aceitação do registo parcial e **tradução do conteúdo da iniciativa** (incluindo o anexo) em todas as línguas da UE disponibilizada gratuitamente pela Comissão Europeia
- Recolha → data de início flexível e apenas duas formas possíveis de recolha de assinaturas
- **Sistema centralizado de recolha em linha** gratuitamente disponibilizado pela Comissão (com a possibilidade de os organizadores criarem o seu próprio sistema unicamente para as iniciativas registadas **até ao final de 2022**)
- **Pontos de contacto** em cada Estado-Membro que dão informações e assistência a título gratuito aos grupos de organizadores
- Fase de exame → **seis meses**, para permitir uma sessão pública mais inclusiva e dar mais tempo à Comissão para consultar as partes interessadas e analisar a iniciativa



2

Preparação e registo



Preparação

As competências da UE e da Comissão Europeia,

Os cidadãos que desejem ver uma ideia consagrada na legislação europeia devem começar por verificar se a UE pode agir no domínio em causa (agricultura, educação, política social, ambiente, etc.) e se a Comissão Europeia tem competências para apresentar propostas nesse domínio, em conformidade com o previsto no Tratado.

Para mais informações sobre as competências da UE, consulte a nota de orientação **Como redigir uma iniciativa**. Use a função OBTER ACONSELHAMENTO do Fórum da Iniciativa de Cidadania Europeia para obter assistência personalizada durante a fase de preparação de uma iniciativa.

Grupo de organizadores

Além de verificar se a Comissão tem competências para agir, é necessário criar um grupo de organizadores para lançar a iniciativa na qualidade de organizador oficial.

O grupo deve ser composto, no mínimo, por sete cidadãos da UE com a idade mínima necessária para exercer o direito de voto nas eleições para o Parlamento Europeu e que residam em, pelo menos, sete países da UE distintos (nacionalidade é indiferente, o que conta é o local de residência).



Conselhos práticos

- Perguntas de caráter geral sobre a UE? O Europe Direct tem as respostas!
- Planeie a sua campanha cuidadosamente e com a devida antecedência. Quanto mais cedo der início aos preparativos, maiores serão as suas possibilidades de êxito.
- Comece à procura de parceiros que possam ajudá-lo a lançar, financiar e promover a sua iniciativa. Alianças fortes e alargadas são fundamentais para o sucesso da iniciativa. Para mais informações, consulte as notas de orientação sobre **Como procurar parceiros** e **Como angariar fundos**.
- Estude as iniciativas de cidadania europeia anteriores e em curso no registo oficial.
- Contacte deputados do Parlamento Europeu que acompanhem ou tenham acompanhado as questões levantadas na sua iniciativa.
- Tente encontrar uma pessoa com grande impacto mediático para ser o «embaixador» da sua campanha

O grupo deve designar duas pessoas de contacto (um representante e um substituto), que tanto podem ser dois dos setes membros residentes em sete países distintos como dois outros membros do grupo. Para cada iniciativa, a Comissão publicará os nomes de todos os membros do grupo de organizadores no registo oficial da iniciativa de cidadania europeia, bem como os endereços eletrónicos das pessoas de contacto.

Os organizadores podem optar por criar uma **entidade jurídica**, em conformidade com a legislação nacional de um Estado-Membro, especificamente para fins de gestão da iniciativa. Nesse caso, quando solicitarem o registo da iniciativa, têm de apresentar informações sobre essa entidade jurídica.

| Registo

Preenchimento do formulário de registo

Para registar uma proposta de iniciativa, o representante do grupo de organizadores deve criar uma **conta de organizador** com o seu endereço eletrónico e preencher os campos obrigatórios do formulário. A descrição do conteúdo da proposta de iniciativa não pode exceder 1200 caracteres (espaços não incluídos), existindo a possibilidade de juntar um anexo com 5000 caracteres (espaços não incluídos).

Confirmação e publicação

No prazo de **dois meses** a contar da data do pedido de registo, se todas as condições estiverem reunidas, a Comissão adotará uma decisão relativa ao registo da proposta de iniciativa. Nessa data, a Comissão tornará pública a iniciativa no registo e enviará uma confirmação aos organizadores.

No entanto, se uma iniciativa estiver manifestamente fora do âmbito de competências da Comissão mas preencher todas as outras condições, a Comissão informará os organizadores no prazo de **um mês** a contar da apresentação do pedido. Nesse caso, os organizadores podem **alterar e voltar a apresentar a iniciativa** em conformidade com os requisitos. Os organizadores podem igualmente manter ou retirar a sua iniciativa inicial, mas devem informar a Comissão da sua escolha no prazo de **dois meses** a contar da receção da avaliação da Comissão. A Comissão tomará uma decisão no prazo de **um mês**.

A Comissão pode decidir **registar parcialmente** uma iniciativa nos casos em que apenas uma parte ou partes – incluindo os principais objetivos – da iniciativa não estejam manifestamente fora do âmbito de competência da Comissão para apresentar propostas de ato jurídico da União.



Necessita de um serviço mais personalizado? Recorra à função **OBTER ACONSELHAMENTO** do Fórum da Iniciativa de Cidadania Europeia.



Tips

- A sua conta de organizador ajudá-lo-á a gerir a sua iniciativa. Aqui, poderá encontrar informações sobre as próximas etapas, gerir as várias apresentações e manter-se em contacto com a Comissão Europeia.

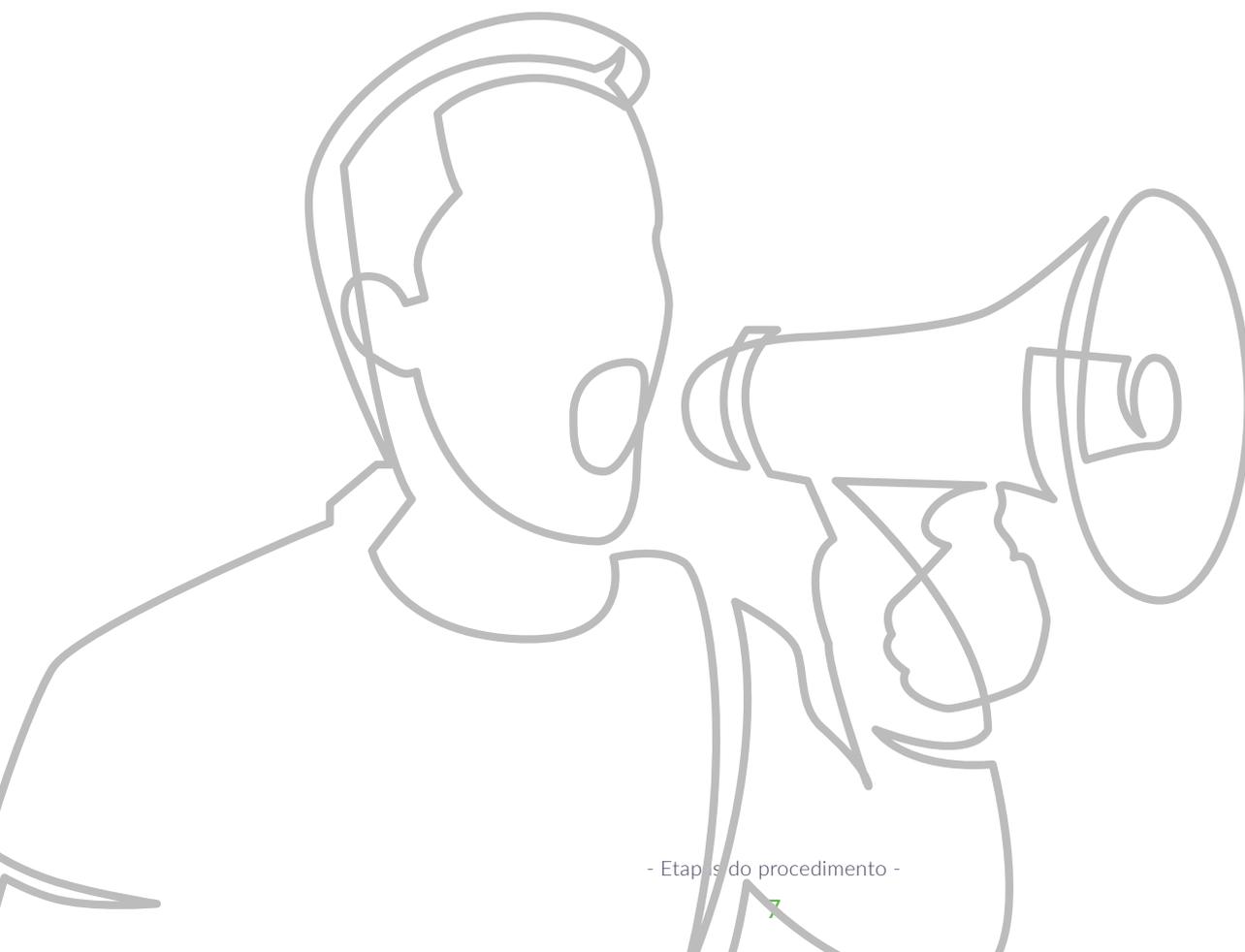
A Comissão Europeia facultará então as traduções da descrição da iniciativa (1200 carateres) e do anexo (5000 carateres).

Ao longo de todo o processo, os organizadores devem comunicar regularmente informações sobre todas as fontes do apoio e financiamento recebidos durante a campanha de valor superior a 500 euros, por ano e por patrocinador.

Se a Comissão se recusar a registar uma iniciativa, deve informar os organizadores dos motivos da sua decisão e de todas as formas de recurso possíveis.

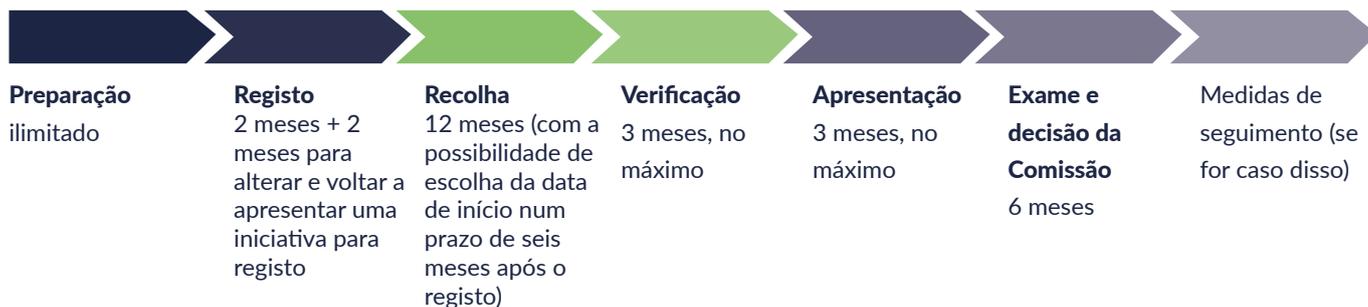


Para mais informações sobre a preparação e registo de uma iniciativa, consulte o [Fórum da Iniciativa de Cidadania Europeia](#) e o [sítio Web da iniciativa de cidadania europeia](#).



3

Recolha de declarações de apoio



Os organizadores têm **12 meses** para recolher, pelo menos, um milhão de declarações de apoio, tendo de atingir um número mínimo em, pelo menos, sete países da UE (ver mapa). Os **organizadores podem escolher a data** de início da recolha das declarações de apoio («período de recolha»), que deve ser **nos seis meses seguintes ao registo** da iniciativa, e devem informar a Comissão da sua decisão com uma antecedência de, pelo menos, 10 dias úteis em relação à referida data.

As declarações de apoio podem ser assinadas em linha ou em papel. Os subscritores têm de ser **cidadãos da UE** e **ter a idade mínima necessária para votar** nas eleições para o Parlamento Europeu (18 anos, com exceção da Áustria, de Malta e da Grécia), a menos que o Estado-Membro tenha decidido baixar a idade mínima dos subscritores para 16 anos e tenha informado a Comissão dessa decisão.

Limiar por país para as iniciativas registadas desde 1 de fevereiro de 2020.

Para mais informações, consultar: https://europa.eu/citizens-initiative/thresholds_pt



No caso do formulário em papel, as assinaturas devem ser recolhidas utilizando formulários específicos conformes com os modelos constantes do [anexo III do Regulamento](#) sobre a iniciativa de cidadania europeia, devendo o conteúdo da iniciativa corresponder ao texto publicado no registo. Se a iniciativa tiver sido parcialmente registada, os formulários devem também incluir o âmbito do registo conforme descrito na decisão de registo da Comissão.

Os organizadores devem cumprir a [legislação em matéria de proteção de dados](#) ao longo de todo o processo.

| Sistema de recolha em linha

Para efeitos da recolha em linha, a Comissão disponibiliza gratuitamente um **sistema central de recolha em linha**.

Para mais informações, consulte a nota de orientação **Como preparar e fazer campanha**



Importante:

Os outros sistemas de recolha em linha só são possíveis para as iniciativas registadas até ao final de 2022.

Para mais informações sobre a fase de recolha, consulte a nota de orientação **Como recolher as declarações de apoio**



Conselhos práticos

- Prepare os planos de ação e de campanha necessários a todos os níveis: UE, nacional e local.
- Descreva o tema da iniciativa de forma clara e associe-o a situações do dia-a-dia para que os cidadãos se possam identificar com a iniciativa.
- Faça campanha nas línguas dos países para facilitar a participação dos cidadãos.
- Estabeleça uma ligação estreita entre a política local e nacional e a iniciativa e enquadre-a no debate político em curso.
- Recorra a contactos pessoais e às redes dos seus parceiros para alargar o âmbito da campanha.
- O êxito da iniciativa depende da existência de equipas fortes a nível local e nacional.
- Os voluntários são o recurso mais importante e poderoso... Apoie-se neles! Devem ser capazes de explicar tanto a sua iniciativa como o modo como funciona a iniciativa de cidadania europeia. Para descrever o instrumento e como funciona, não hesite em utilizar o [material de comunicação](#) disponibilizado pela Comissão Europeia em todas as línguas oficiais da UE.
- Comunique! Informe regularmente todas as pessoas envolvidas sobre a forma como está a decorrer a recolha de assinaturas.
- Centre a campanha nos países onde o tema da iniciativa é bem conhecido e popular.
- Utilize as redes sociais e outras ferramentas de comunicação para promover a iniciativa. Faça uma utilização inteligente da imprensa.
- Esteja atento às metas de recolha de assinaturas em cada país.
- Aproveite eventos que reúnam um grande número de pessoas num mesmo sítio para recolher assinaturas em papel e recrutar voluntários.

| Verificação

Uma vez terminado o período de recolha (no final dos 12 meses ou antes se os organizadores o desejarem) e se tiverem recolhido o número necessário de declarações de apoio, os organizadores dispõem de **três meses** para as apresentar para verificação.

Os organizadores devem solicitar às autoridades nacionais competentes de cada Estado Membro onde foram recolhidas declarações de apoio que certifiquem a validade das mesmas.

A Comissão velará pela apresentação das declarações de apoio recolhidas em linha através do **sistema central de recolha em linha**.

Além disso, disponibilizará igualmente um **serviço de intercâmbio seguro de ficheiros** para transferir as declarações de apoio para as autoridades competentes dos Estados Membros. Todas as declarações de apoio (tanto em formato eletrónico como as versões digitalizadas das declarações em papel recolhidas em papel) podem ser carregadas de forma encriptada no sistema.

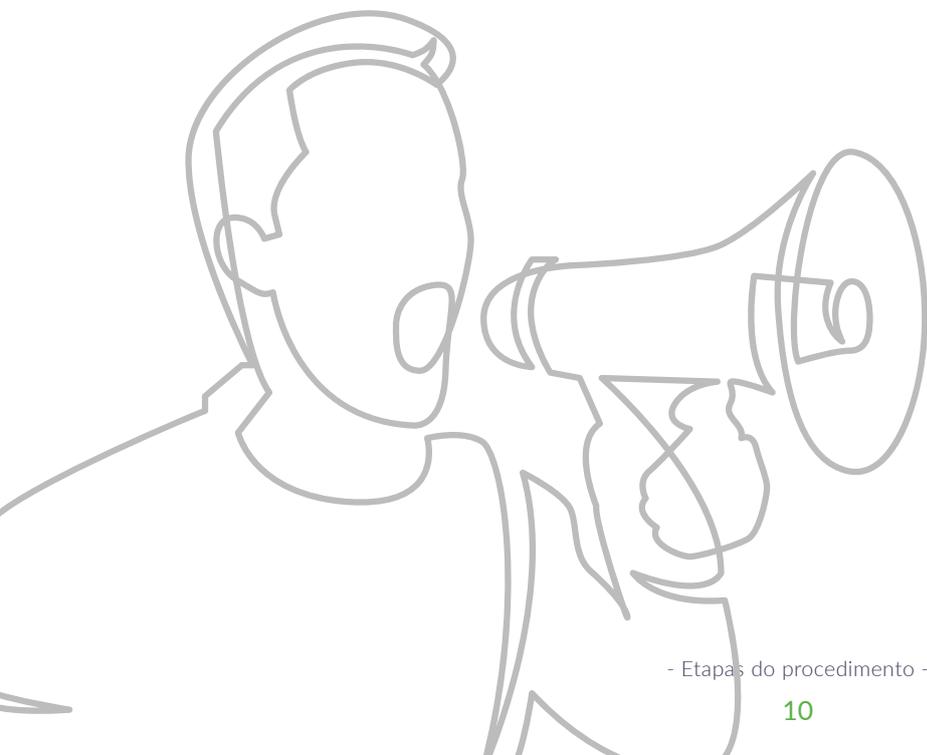
As declarações de apoio devem ser apresentadas à autoridade competente do Estado Membro responsável utilizando o formulário que consta do anexo V do regulamento.

As autoridades nacionais competentes dispõem de **três meses** para emitir o certificado comprovativo.



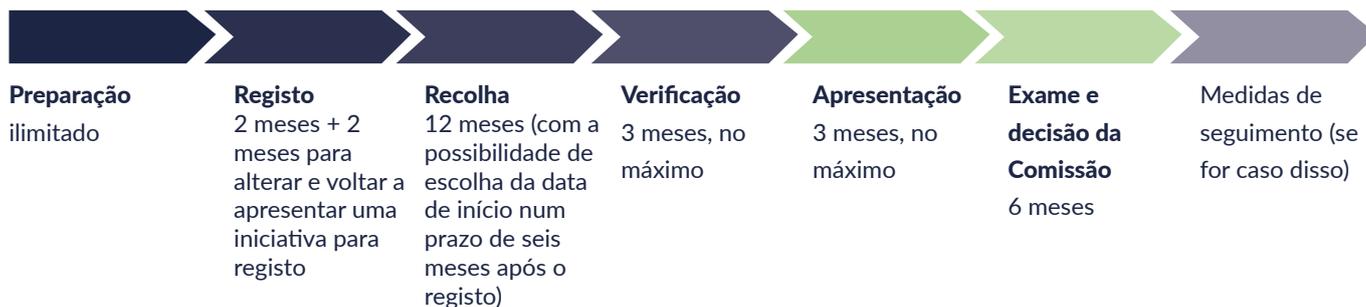
Tips

- As autoridades nacionais competentes podem considerar que algumas assinaturas não são válidas. Por uma questão de precaução, recolha mais assinaturas do que as necessárias em cada país.



4

Apresentação, exame e decisão da Comissão



Apresentação

Após terem obtido o último certificado emitido pelas autoridades nacionais competentes, os organizadores dispõem de **três meses** para apresentar a iniciativa à Comissão Europeia. Os organizadores devem apresentar o formulário específico previsto no anexo VII, juntamente com as cópias, em papel ou em formato eletrónico, dos certificados obtidos na fase de verificação, através da sua conta de organizador.

Exame

Publicação e reunião com a Comissão Europeia

Quando recebe uma iniciativa válida, a Comissão publica um aviso no registo e transmite a iniciativa às instituições europeias competentes e aos parlamentos nacionais.

No prazo de **um mês** a contar da apresentação da iniciativa, os organizadores terão a oportunidade de se reunir com representantes da Comissão para explicar em pormenor em que consiste a iniciativa.

Sessão pública no Parlamento Europeu

No prazo de **três meses** a contar da apresentação da iniciativa, os organizadores terão também a oportunidade de apresentar a iniciativa numa audição pública no Parlamento Europeu. A Comissão Europeia



Conselhos práticos

- Escolha as pessoas mais bem informadas para participar tanto na reunião com a Comissão como na audição do Parlamento Europeu, para fazer ouvir a sua voz na Europa.
- Ensaie as intervenções! Assegure-se de que os representantes apresentam a iniciativa de forma clara e convincente.

estará presente na audição e o Parlamento Europeu deverá velar por uma representação equilibrada dos interesses públicos e privados relevantes. O Parlamento Europeu deve avaliar o apoio político que a iniciativa recolhe. Na sequência da audição pública, o Parlamento Europeu pode realizar um debate em sessão plenária e adotar uma resolução a fim de avaliar o apoio político à iniciativa.

Decisão da Comissão Europeia

No prazo de seis meses a contar da publicação da iniciativa e após a audição pública, a Comissão Europeia publicará uma comunicação na qual anunciará a sua decisão e explicará as medidas que tenciona tomar, se for caso disso, e porquê. A comunicação definirá igualmente o calendário previsto para as medidas em questão.

O Parlamento Europeu avaliará as medidas tomadas pela Comissão na sequência da sua comunicação.

Outras formas de influenciar a União Europeia

Se, depois de ler a presente nota, considerar que a iniciativa de cidadania europeia não é o instrumento adequado ao seu caso, pense em recorrer a outros mecanismos para fazer ouvir a sua voz na UE.



Conselhos práticos

- Seja paciente! A elaboração de uma proposta legislativa pela Comissão pode ser um processo demorado. Acompanhe as diferentes fases (consultas, avaliação de impacto, etc.) e continue a promover as suas ideias.
- Esteja atento! A Comissão faz um seguimento continuado e procura, na medida do possível, manter um contacto regular com os organizadores

As informações prestadas são independentes, não refletindo obrigatoriamente a opinião da Comissão Europeia ou de outras instituições nacionais ou da UE. A Comissão não pode ser responsabilizada pela eventual utilização das informações aqui apresentadas.